

ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Edital 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	380151-ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL	RODRIGO VADILETTI MARIA	06/10/2025 14:52 (v 0.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00406588/2025-17

Folha Inaugural e Sumário

PREGÃO

ELETRÔNICO

90023/2025

CONTRATANTE (UASG)

(380151)

OBJETO

Aquisição de **materiais de reposição, destinados ao almoxarifado, bem como de materiais de consumo voltados à Copa Administrativa e à Cozinha Central**, com vistas ao regular funcionamento e atendimento das necessidades da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 165.084,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/10/2025** às **09h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11.	DOS RECURSOS.....	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

(Processo Administrativo nº 006.00406588/2025-17)

Torna-se público que o(a) **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, por meio do(a) **Seção de Finanças e Suprimentos**, sediado(a) **Rua Antônio Quintiliano Teixeira, n.º 800 – Bairro Barra Grande – CEP nº 18.704-391 – Avaré/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de reposição, destinados ao almoxarifado, bem como de materiais de consumo voltados à Copa Administrativa e à Cozinha Central**, com **entrega imediata**, para atender as necessidades da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme definido no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para **todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às **microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas** (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação**, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor **enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. **Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas** (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, **no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante **organizado em cooperativa** (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.5. **A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante.**

5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas**, quando participarem de licitações públicas.

5.10. **O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos de real)** para os itens 29, 30, 31, 32, 33, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 62, 63 e 64; **R\$ 0,03 (três centavos de real)** para os itens 13, 14, 21, 23, 51, 55, 59 e 61; **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** para os itens 10, 36, 38, 41, 60 e 65; **R\$ 0,07 (sete centavos de real)** para os itens 16, 56, 57 e 58; **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)** para os itens 6, 11, 15, 17, 19, 22 e 37; **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 12 e 18; **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)** para os itens 9 e 50; **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** para os itens 26 e 27; **R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)** para os itens 7 e 45; **R\$ 2,00 (dois reais)** para o item 28; **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)** para o item 8; **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** para os itens 20, 24, 25 e 34; **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)** para o item 5; **R\$ 8,00 (oito reais)** para o item 40; **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o item 35; **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** para o item 3; **R\$ 100,00 (cem reais)** para o item 2; **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** para o item 4 e **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)** para o item 1.
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no **sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável**.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando **a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, **as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, definido para a contratação, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.**

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.5. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.**

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. **Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.**

7.10. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.**

7.10.1. **O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.**

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.**

8.1.2. **Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito (s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, **haverá um acréscimo de 10%** para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c /c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).**

8.8.1. **A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação** (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.9.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de **o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital**, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.**

8.15.1. **Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico, por **intermédio do endereço de e-mail: ca.adm@p2avare.sap.sp.gov.br**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: **ca.adm@p2avare.sap.sp.gov.br**
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no **sítio eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante **emissão de nota de empenho**.

14.2.1.1. Se, **por ocasião da formalização da contratação**, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da **nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, **o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:**

14.2.2.3.1. **de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

14.2.2.3.2. **de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;**

14.2.2.3.3. **de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;**

14.2.2.3.4. **de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;**

14.2.2.3.5. **dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;**

14.2.2.3.6. **de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;**

14.2.2.3.7. **de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.**

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: ca.adm@p2avare.sap.sp.gov.br.**
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I – **Termo de Referência**;
- 14.15.1.1. Anexo I.1 – **Estudo Técnico Preliminar**;
- 14.15.2. ANEXO II – **Resolução SAP nº 49 de 17/04/2024**; e
- 14.15.3. ANEXO III – **Modelo referente à planilha de proposta**.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

Despacho: Avaré, 06 de outubro de 2025.

JOEL LOPES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 14:52:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (559.58 KB)
- Anexo II - Anexo II - Resol. SAP n 49.2024 - Sancoes.pdf (714.83 KB)
- Anexo III - Anexo III - Modelo de Planilha de Proposta.pdf (387.72 KB)

ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Termo de Referência 59/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

59/2025

Status

PUBLICADO

Editado por

RODRIGO VADILETTI MARIA

Atualizado em

03/10/2025 10:37 (v 0.5)

380151-ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

006.00406588/2025-17

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de reposição, destinados ao almoxarifado, bem como de materiais de consumo voltados à Copa Administrativa e à Cozinha Central, com vistas ao regular funcionamento e atendimento das necessidades da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Itens	QTD	UF	Siafísico	Catmat	PRODUTOS	Descrição dos produtos
1	2	Unidade	2224240	615224	Caldeirão industrial a gás, americano, capac. 300l,	Caldeirao Industrial; Modelo a Gas/vapor; Tampa Americano; Com Aquecimento Indireto a Gas; Com Capacidade Minima para 300 Litros; Em Aco Inox Aisi-304 Liga 18/8; Isolado Com Isolamento Termico Em La de Vidro Especial; Revestido Externamente Em Aco Inox Aisi-304 Liga 18/8; Contendo Valvulas de Seguranca, valvula de Vacuo, valvula Deduplo Efeito; Manometro, Registros para Alimentacao de Gas/vapor; Indicador de Nivel de Agua Da Camara; Torneira Giratoria; Valvula para Descarga, Alimentacao Gas/vapor; Montagem Devera Ser Feita Por Tecnico Especializado Da

						Empresa Fornecedora,; Com Garantia de 01 Ano Apos a Entrega do Equipamento,on Site; Acondicionamento de Forma a Evitar Choque Mecanico Oriundo do Manuseio e Transporte.;
2	2	Unidade	4990188	615701	Cilindro sovador p/ 15 kg	Cilindro Sovador; Corpo Em Chapa de Aco Sae 1020, Com Acabamento Empintura Epoxi; Com Capacidade para 15kg; Com 2 Rolos; Medindo (125x500) mm Cada; Com Abertura de 24mm Dos Rolos; Correias Com Sistema de Aperto Rapido; Botoes de Emergencia Com Duplo Comando; Abertura Dos Rolos Atraves de Manipulos; Indicador de Espessura Visual; Medindo (1440 x 720 x 1300)mm (axlc); Potencia Com 2 Motores de 1,5 Cv Cada; Velocidade de 115 Rpm, 4 Palas; Voltagem de 220v, Trifasico; Contendo Bandejas Em Aco Inox e Pedestal; Garantia Com Certificado de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto, Manual de Instrucoes;
3	1	Unidade	5628059	615724	Modeladora de pães, 220v, capacidade mínima 1500 pães	Modeladora; de Paes, Estrutura Em Aco, Acabamento Em Pintura Pintura Epoxi; Potencia Minima 1 /4 Cv; 220 V, Monofasico; Medindo Aprox: (1200 x 740 x 1150) Mm; Peso Aproximado 96 Kg; Com Capacidade Minima 1500 Paes/h, de 20 Gr a 1000 Gr; Esteira Transportadora para Cilindro, Rolamentos Blindados; Cilindros Em Aco de Cromo Duro, Limpador Automatico Em Nylon; Garantia Minima 12 Meses;
						Caldeirao Industrial; Modelo a Gas Glp, Formato Cilindrico; Tampa Americana, Sem Fechamento Hermetico; Com Aquecimento Indireto a Gas; Com Capacidade Minima para 500 Litros; Em Aco Inox Aisi 304, Liga 18/8; Isolado Com La de Rocha

4	2	Unidade	3710580	402447	Caldeirão industrial, gás glp, tampa americana, isolam. Térmico, 500ls	(atoxico), Isolamento Termico Com Fixacao Por Tela Inox; Revestido Externamente Em Aco Inox Aisi 304, Liga 18.8; Contendo Valvula de Seguranca, Aeracao e de Alimentacao; Dreno Com Registro de Fecho Rapido; Queimadores Em Tubo de Aco Inox, Com Chama Piloto e Acendedor; Comando de Registro de Gas, Agua Quente e Fria, e Da Chama Piloto; Pes Tubulares Com Sapatas Regulaveis; Com Montagem Feita Por Tecnico Especializado Da Empresa Fornecedora; Com Garantia de Minimo 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento, On Site; Acondicionado de Forma a Evitar Choque Mecanico Oriundo de Manuseio e Transporte;
5	3	Unidade	4789768	219499	Liquidificador, industrial,4l, copo aco,s /solda,bivolt,pes antiderrapan	Liquidificador; Tipo Industrial; Com Capacidade Minima para 4,0 Litros; Com Copo de Chapa de Aco Inox (com Espessura Minima de 1 Mm),em Peca Unica, Sem Soldas, Removivel; Base de Aco Inox; Lamina Em Aco Inox Com 04 Cortes; Tensao de Alimentacao Bivolt (110/220)v; Com 3500 Rpm, Potencia Minima 0,5 Cv; Pes Antiderrapantes e Alcas para Transporte; Com Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistencia Tecnica Sistema Balcao; Com Certificacao Compulsoria do Inmetro Aplicavel e Suas Atualizacoes;
6	60	Unidade	1570765	465490	Assadeira alumino, (68x58) cm,25 pães, furinhos,5canaletas,s /alca,s/tampa	Assadeira; de Alumínio; Medindo No Minimo (68 x 58)cm, Superficie de Furinhos, Contendo 5 Divisoes; Com Capacidade Minima para 25 Paes; Altura Minima de (6cm); Com Espessura Minima de (0,40mm); Sem Alca; Sem Tampa;

7	6	Unidade	1389173	312499	Caldeirão de alumínio, capac. min.27 l,	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (27,0l); Com Diametro Minimo de (34,0 cm); Altura Minima de (30,0cm); Com Espessura Minima de (5mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,10 mm);
8	6	Unidade	1387600	267909	Caçarola de alumínio, capacidade 41 l	Cacarola; de Alumínio; Com Capacidade Minima para (41,0l); Com Diametro Minimo de (50,0 cm); Altura Minima de (21,0cm); Com Espessura Minima de (4mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,20 mm);
9	6	Unidade	4983670	267910	Caçarola de alumínio, capacidade 31,5 l	Cacarola; de Alumínio; Com Capacidade Minima para (31,5l); Com Diametro Minimo de (45cm); Altura Minima de (20,0cm); Com Espessura Minima de (5mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,20mm);
10	6	Unidade	4951760	343359	Caneca de alumínio 2 l	Caneca; de Alumínio; Capacidade Minima para (2,0l); Com Diametro Minimo de (16,0 cm); Altura Minima de (14,0cm); Com Espessura Minima de 0,9 cm; Alca Baquelite, Com Tampa;
11	6	Unidade	1390082	450202	Caneca de alumínio 7l	Caneca; de Alumínio; Capacidade Minima para (7,0l); Com Diametro Minimo de (22,0 cm); Altura Minima de (20,0cm); Com Espessura Minima de (1,7 mm); Alca Baquelite;
12	6	Unidade	4838360	340652	Colher p/cozinha em polietileno, concava, tipo remo, (120x12)cm, branca	Colher para Servico Em Cozinha-utensilio; Em Polietileno, Concava para Panela; Medindo No Minimo (120 x 12)cm (Comp. x Larg. Da Pa) Em Forma de Pa Tipo Remo; Espessura Minima de 02 Cm; Com Cabo de Polietileno; Na Cor Branca; Sem Decoracao;

13	24	Unidade	6207979	623135	Faca de cortar legumes 7'	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox, para Legumes e Frutas; Medindo No Minimo 20cm (total); Com Espessura Minima de 12mm; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;
14	12	Unidade	5291747	431290	Faca 12'	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox; Medindo No Minimo 12 Polegadas; Com Espessura Minima de 2,0 Mm; Cabo Em Polipropileno; Na Cor Amarela;
15	6	Unidade	3195619	397210	Caneca de alumínio 4,5 l	Caneca; de Alumínio; Capacidade Minima para (4,5l); Com Diametro Minimo de (18,0 Cm); Altura Minima de (18,0 Cm); Com Espessura Minima de (2,0 mm); Alca Baquelite;
16	6	Unidade	1655213	407136	Chaira aço inox imantada, med.14", estriada, cabo polipro.c /argola, branca	Chaira; de Aco Inox Imantada; Medindo 14"; Tipo Estriada; Cabo Em Polipropileno; Com Argola; Na Cor Branca;
17	24	Unidade	3512681	367186	Caixa plástica transporte e armazenamento 36 litros	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno Injetado; Medindo 21 x 40 x 60 Cm (a x p x L); Capacidade para 36 Litros; Modelo Fechada, Sem Perfuracao; Na Cor Branca; Com Tampa; No Formato Retangular; para Acondicionamento de Alimentos;
18	6	Unidade	1473298	337518	Escorredor de arroz 50 cm	Escorredor de Massa Alimenticia; de Alumínio; Com Diametro Minimo de 50cm; Altura Minima de 20,0cm; Capacidade Minima para 27,0l; Com Espessura Minima de 2,0mm; Com Alca e Base;;
19	20	Unidade	1482920	605236	Caixa plástica 65 l	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo (31,4 x 40,0 x 60,0)cm,com Capacidade para 65l C/tolerancia de +/- 5%; Modelo Fechada; Na Cor Branca;

						Com Tampa; No Formato Retangular; para Acondicionamento de Alimentos;
20	6	Unidade	1387693	319838	Caçarola 73lts	Caçarola; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (73,0l); Com Diâmetro Mínimo de (60,0 cm); Altura Mínima de (26,0cm); Com Espessura Mínima de (5mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1,20 mm);
21	4	Unidade	4198573	331212	Cutelo 15 cm	Cutelo em aço, lamina 15cm, cabo policarbonato, para cozinha
22	15	Rolo 300 Metro	3807568	397570	Filme para alimentos 45cmx300m	Filme para Alimentos; Em Plástico Aderente de Pvc; Medindo 45 Cm de Largura; Com Espessura de 10 Micras; Em Bobina; Constando Na Embalagem do Produto Nome do Fabricante, Medidas, Finalidade e Composição; o Produto Deve Estar Em Conformidade Com a Norma Nbr 15043/2010;
23	40	Unidade	2346087	604819	Chapéu palha	Chapéu; de Palha de Carnaúba; Com Aproximadamente 20cm de Diâmetro de Copa e 15cm de Aba;
24	6	Unidade	1389246	443875	Caldeirão panela de 68 litros	Caldeirão; de Alumínio; Capacidade Mínima para (68,0l); Com Diâmetro Mínimo de (45,0 cm); Altura Mínima de (43,0cm); Com Espessura Mínima de (5mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1,20 mm);
25	6	Unidade	1389343	430196	Caldeirão panela de 120 litros	Caldeirão; de Alumínio; Capacidade Mínima para (125,0l); Com Diâmetro Mínimo de (60,0 cm); Altura Mínima de (45,0cm); Com Espessura Mínima de (5mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1,20 mm);

26	2	Unidade	1653962	450918	Cortador picador de legumes (cabrita)	Cortador de Legumes/frutas; Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido, contendo Alavanca Pressionadora, Navalhas Ou Facas Em Aço Inox; e Grelha para Furacão No Formato Quadrado, para Furos de 6,8,10 e 12 Mm; Tipo Manual, Modelo Tripe, Medindo 120 Cm de Altura Até a Alavanca e 70 Cm Até a Altura Da Mesa; Tolerância de +/- 5% para Os Dimensionais;;
27	12	Unidade	2222590	374575	Vasilhame leite capacidade: 30, características adicionais: com alças e tampa	Bombona; Em Polietileno; Com Capacidade para 30 Litros; No Formato Cilindrico, Medindo (59x28,5)cm (axd); para Armazenamento e Transporte de Alimentos Líquidos; Com Tampa Removível, Fechamento C/ Tampa de Rosca e Alças Laterais; Na Cor Cinza; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
28	12	Unidade	5482747	239226	Vasilhame leite capacidade: 50, características adicionais: com alças e tampa	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade, Virgem, Atóxica; Com Capacidade para 50 Litros; No Formato Cilindrico Medindo No Mínimo (60x39)cm (axl) Tampa C/ Rosca Interna Diam Min 23cm , Alças Laterais; para Armazenamento e Transporte de Leite;
29	60	Unidade	6112188	437873	Garfo de cozinha 100% aço inox, (28x17x198) mm	Garfo de Cozinha-refeição; de Mesa; Em 100% Aço Inox, Acabamento Em Alto Brilho; Medindo No Mínimo (28x17x198) mm,(lxaxc); Espessura Mínima de 2,00 Mm, Com Cabo Em Aço Inox;
30	48	Unidade	6113109	240321	Colher de cozinha-refeição em aço inox, (43x23x197) mm	Colher de Cozinha-refeição; de Mesa P/ Sopa; Em 100% Aço Inox, acabamento Em Alto Brilho, Bordas Arredondadas e Bojo Em Formato Simétrico; Medindo No Mínimo (43x23x197) Mm (lxaxc); Espessura Mínima de 2,00 Mm; Com Cabo de Inox;

31	60	Unidade	6100090	219008	Faca de cozinha mesa, para churrasco, aço inox, (1, 7 x 0, 4 x 23, 1) cm	Faca de Cozinha-refeicao; de Mesa, para Churrasco; Em Lamina de Aco Inox, Serrilhada; Medindo No Minimo (1,7 x 0,4 x 23,1) Cm; Espessura Minima de (2,0 Mm); Com Cabo de Polipropileno;
32	48	Unidade	6167683	222372	Prato de vidro, diam. min. 22, 2cm, alt. min. 3, 2cm, fundo, transparente	Prato de Vidro; Diametro Minimo de 22,2cm; Com Altura Minima de 3,2cm; Tipo Fundo; Transparente; Liso, Sem Detalhes, de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos;
33	60	Unidade	5035848	241585	Copo de vidro 360 ml	Copo; de Vidro; Capacidade Minima para 360 MI; Com Diametro Minimo de 68 Mm; Altura Minima de 120 Mm; para Agua E/ou Refresco; Incolor;
34	2	Unidade	6207847	465672	Escorredor de cozinha, inox, 60 pratos, 3 andares, 4 pés fixos, sobre piso	Escorredor de Cozinha; de Aco Inox; Medindo No Minimo (73,5 x29,5x51,5)cm; Com Compartimento para Escorrer 60 Pratos, Nos 3 Andares, Uso Sobre Piso; Com Base de 4 Pes Fixos Continuos Da Chapa Inox Da Estrutura, Com Borracha Antiderrapante Na Base; Acondicionado de Modo Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;
35	2	Unidade	5965691	451180	Fritador p/cozinha industrial capacidade 30 a 32 litros óleo 2 cestos	Fritador; para Uso Em Cozinha Industrial; Com Capacidade Minima para 30 a 32 Litros de Oleo; Em Aco Inoxidavel; Alimentacao a Gas (glp); Contendo 02 (dois) Cestos para Fritura; Em Aco Inoxidavel Com Cabo Revestido Em Pvc; Equipada Com Valvula Bloqueadora de Gas, Comandada Por Um Termostato Interno de Seguranca; Potencia: 150.000 Btu; Ignicao Manual Por Chama-piloto; Zona Fria Em Oleo para Deposicao e Decantacao de

						Resíduos, Valvula de Drenagem de 1.1/4; 5 Tubos Trocadores de Calor; Com Garantia Minima de 12 Meses Apos a Data de Entrega do Equipamento; Garantia do Fabricante;
36	8	Unidade	4263766	278018	Batedor para ovos, em aço inoxidável, 5 arames, 30 cm	Batedor para Ovos; Arame Em Aço Inoxidavel; Com 5 Arames; Medindo No Minimo 30 Cm; Cabo Em Aço Inoxidavel;
37	10	Unidade	2085305	320821	Rolo para massa, em polipropileno, 40 cm, na cor branca	Rolo para Massa; Em Polipropileno; Com Cabo Em Polipropileno; Medindo 40 Cm; Na Cor Branca; Uso Domestico;
38	6	Unidade	4090683	465874	Forma, alumínio, redonda, (24x10)mm(d.x a), c/furo central, p /pudim-bolo	Forma; de Alumínio de Alta Resistencia; para Pudim, Bolo, Rosca; Medindo No Minimo (24 x 10)cm (diam.x Altura), Com Espessura Minima de 1,0 Mm; No Formato Redondo, Com Furo No Centro; Sem Rebarbas Nas Bordas e No Centro;
39	25	Unidade	3901815	464896	Pegador, aço inox, 28 cm	Pegador; Em Aço Inox; para Uso Variado; Medindo 28 Cm de Comprimento;
40	6	Unidade	5389283	628951	Acessório p/cozinha industrial, chapa bifeteira, (80x40x3)cm, retangular	Acessorio P/cozinha Industrial; Chapa Bifeteira; para Preparo de Frituras e Grelhados; de Sobrepor, Uso Direto Sobre a Chamas do Fogao; Confeccionada Em Ferro Fundido; Acabamento: Lisa; Medidas; 80 Cm x 40 Cm x 3 Cm; Formato: Retangular;
41	48		4718267	472191	Desincrustante alcalino	Detergente Liquido; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Tensoativo Anionico, Aditivo Sequestrante; Composicao Basica Detergente Alcalino para Limpeza CIP Em Pasteurizadores, Tubulacoes e Envasadoras; Preservantes, sequestrante, espessante, fragancias para Uso Na Concentracao 0,5 a 4 % (v/v) do Produto sob Volume de Agua.;

		Bombona 5 Litro				Valor do Ph Entre (min 13), Densidade (1,375 a 1,475 G/ml), Causticidade (min 35%), Alcalinidade (min 12,5%); Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
42	480	Litro	6380204	420084	Desinfetante	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Bactericida, liquido Viscoso Translucido; Principio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio; Composicao Basica Sequestrante, conservante, veiculo; Fragancia e Corante; Composicao Aromatica Lavanda; Acondicionado Em Frasco Plastico Que Garanta As Propriedades do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Minima 24 Meses; EMBALADOS EM GALÃO DE 5 LITROS
43	864	Pacote 8 Unidade	1319310	225902	Lã de aço	Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Formato: Anatômico , Abrasividade: Mínima , Aplicação: Utensílios Domésticos
44	200	Unidade	317578	225907	Palha de aço nº 02	Palha de Aço; do Tipo Aço Carbono; N. 02; para Limpeza /brilho;
45	30	Unidade	6381790	613955	Paleta para alimentos 1500kg	Paleta; para Alimentos, para Ser Usado Em Camaras Frias Ealmoxarifado; Polipropileno de Alta Densidade, Liso, Lavavel e Impermeavel; (1100x1100x220) mm; Vazado, Com Sapatas, Carga Dinamica: 1500 Kg, Carga Estatica: 3000 Kg; 04 Entradas para Empilhadeira e Carrinho Paleteiro; Resistente a Umidade, Insetos e Fungos, Acidos,

						Gorduras, Solventes e Odores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Vigente;
46	100	Embalagem 1000 Folha	5137250	436328	Toalha de papel interfolhada	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 75%; Quantidade de Pintas Menor Que 75 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Menor Que 15 Segundos; Capacidade de Absorção de Água Maior Que 4,5 G/g; Quantidade de Furos Menor Que 75 Mm2/m2; Resistência a Tração a Umido Maior Que 30 N /m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-7 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha 20 x 21 Cm (a x L), Com Oscilação de +/- 0,5 Cm; Embalados Em Macos; Rotulagem Contendo: c /identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Folhas e Dimensão Da Folha, nome do Fabricante, Cnpj, Email e Telefone do Sac;
47	480	Frasco 500 Mililitro	5618380	392302	Limpador multiuso doméstico tipo líquido	Limpador Multiuso Doméstico; Líquido; Composto de Cloreto Benzalconio 0,3%, Princípio Ativo, Alcoolétilico, Alcool Isopropílico Tensoativo Não Iônico; Alcool Graxo Etoxilado, Agentes de Controle de Phe Água; Embalado Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;
48	360		5148278	251296	Limpa alumínio 500ml	Limpa Alumínio; Composição Básica Tensoativo Anionico, Sulfônico; Conservante, Abrasivos, Corante e Veículo; Tipo Líquido; Com Validade de 2 Anos Na Data Da Entrega; Acondicionado Em Frasco

		Frasco 500 Mililitro				Plastico Com Bico Dosador; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
49	144	Frasco 500 Mililitro	1483366	300935	Limpa-vidro	Limpa Vidro; Tensoativo Anionico Fluorato; Lauril Eter Sulfato de Sodio,nonil Fenol Etoxiladoeter Glicolcio,alcool Etílico,; Perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Incolor; Acondicionado Em Frasco Plastico; Sem Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
50	8	Rolo 30 metro	4788842	455723	Mangueira jardim 1/2" - 30 m	Mangueira; de Jardim,tipo Trancada Com Pressao Da Agua de Ate 12 Bar; Camada Interna e Externa Em Pvc Flexivel,camada Intermediaria Em Fio de Poliester Trancado; Com Diametro de 1/2"; Acompanha:01 Esguicho Com Jato Regulavel e 01 Adaptador Com Engate Rosqueado.;
51	190	Galão 5 Litro	2278200	343298	Cloro para limpeza, liquida, concentração: cloro ativo 8 a 10%	Cloro para Limpeza; Liquida; Concentracao:cloro Ativo 8 a 10%; Soluvel Em Agua; Acondicionado de Forma Adequada; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; EMBALADOS EM GALÃO DE 5 LITROS
52	120	Embalagem 8 Unidade	1782401	301728	Absorvente higiênico	Absorvente Higienico; de Uso Externo; Composto de Polpa de Celulose e Adesivo Termoplastico; Polimero Acrilico, Polietileno, Polipropileno; Espessura Normal; Fluxo Normal; Medio; Com Abas,com Gel,com Aderencia,com Embalagem Apropriada;

53	200	Caixa 100 Unidade	2779005	407965	Luva descartável, t. unico, não estéril, polietileno, esp.0, 035mm, transparente	Luva Descartavel; Em Polietileno; Com Espessura 0,035mm; Na Cor Transparente; Embalada Em Pacote Fechado e Lacrado; Acondicionado Em Quantidade Por Embalagem Devidamente Identificada; Com Validade de 2 Anos;
54	70	Par	6238076	366493	Luva de segurança, borracha natural, grande, amarela	Luva de Seguranca; Em Borracha Natural; No Tamanho Grande; Na Cor Amarela; para Protecao de Usuario de Produtos Quimicos e Contra Agentes Mecanicos (usogeral); Cano Curto de Aproximadamente 30cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma e Dedos Antiderrapante; Forrado Internamente Com Flocos de Algodão; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministério do Trabalho e Emprego Válido;
55	30	Unidade	2726262	466615	Vassoura tipo vassourão	Vassoura; para Limpeza Pesada (tipo Vassourao); Propriedades Minimas:cepa Em Madeira; Medindo 60 Cm; Com Cerdas de Poliamida; Tipo Lisa; Cabo de Medindo 120 Cm;
56	30	Par	1702556	486212	Bota segurança, pvc, nr. 40, unissex, branca	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc(impermeavel Forrada Em Malha 100% Poliester); Tamanho 40; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C /borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;
						Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc(impermeavel Forrada Em Malha 100% Poliester); Tamanho 42; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem

57	50	Par	1702572	486216	Bota segurança, pvc, nr. 42, unissex, branca	Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado Com Borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;
58	35	Par	1702882	446106	Bota segurança, pvc, nr. 44, unissex, branca	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc Impermeavel (forro Em Malha 100% Poliester); Tamanho 44; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado Com Borracha Nitrilica Branca; Solado Injetado Direto Ao Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;
59	100	Quilograma	2412640	359380	Saco em bobina 20x30	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno(virgem); Medindo (20x30)cm; Com Picote; Suportando Ate 1,5kg; Com Espessura de 0,03 Micras; Transparente;
60	200	Embalagem 100 unidade	1539990	307321	Saco de lixo 100l	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105)cm (l x A); Preto; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores;
61	100	Pacote 100 unidade	1520911	403319	Saco de lixo 30l	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59 x 62) cm (l x A); Preto; Suportando 6 Kg; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191: 2008 e Alteracoes Posteriores;

62	800	Pacote 4 Unidade	6492118	620626	Papel higiênico-folha dupla	Papel Higiênico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; 100% Celulose Virgem; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardos constituídos Por Pacotes de 4 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2;
63	240	Unidade	5525640	253025	Rodo c/ cepa de madeira	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05 mm); Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Polietileno de Baixa Densidade;
64	288	Unidade	1750690	324651	Vassoura domestica	Vassoura; Domestico; Propriedades Mínimas: cepa Em Polipropileno; Medindo (4x21,5x3, 5)cm; Com 66 Tufos; Contendo 30 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas de Polipropileno (pet); Tipo Lisa; Cepa Pesando 240g; Cabo de Madeira Revestida de Polipropileno Medindo 120cm; Polietileno de Alta Densidade; Rosca Em Polietileno de Baixa Densidade;
65	40	Unidade	3376907	366224	Estrado, Em Polietileno, (50x50x5)cm (cxlxa) , Branco	Estrado; Em Polietileno Alta Densidade, Atoxico e Esterilizavel; Tipo Modular; Com Comprimento de 50,0cm; Com Largura de 50,0cm; Com Altura de 5,0cm; Encaixe Com Sistema

						de Travamento Tipo Macho e Femea para Armazenamento de Produtos Em Geral; Branca;
ENTREGA: IMEDIATA/PARCELA ÚNICA						

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação, **será de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação da emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, que corresponde a / / (**DD/MM/AAAA**).
- 1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA (IBGE)** (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.
- 1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais **pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, nos termos do **Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.5. que seja observado, e cumprido, a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 e suas alterações posteriores, no caso de itens que se enquadrem como atividades potencialmente poluidoras e

utilizadoras de recursos ambientais, caso esse, que poderá ser solicitado o certificado de sustentabilidade ambiental.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão **fornecidos em parcela única/entrega imediata**, com prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias corridos da comunicação da emissão da Nota de Empenho** por esta **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, nos ditames do **artigo 6º, inciso X e artigo 95, inciso II**, ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. Caso **não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado**, o **fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Antônio Quintiliano Teixeira nº 800 – CEP nº 18.704-391 – Bairro Barra Grande – Avaré/SP**.

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues dentro do horário de expediente da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, a saber: **Segunda à sexta-feira das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m**.

5.3.2. Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências da Unidade Prisional, **com trajés inadequados (ex: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo) e sem crachá ou documento de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, função e a fotografia do empregado portador**. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar por este motivo, **a responsabilidade pelo atraso na entrega da mercadoria e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese, será de inteira responsabilidade da contratada**.

5.3.3. Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.3.4. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até sua efetiva entrega.

5.3.5. A **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré/SP**, **não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas e engradados**.

5.3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

5.4. O **prazo de validade dos produtos**, encontra-se pormenorizado no **item 4.2, inciso V, do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste **Termo de Referência**.

5.4.1. Os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de **1ª linha**, seguindo os padrões usuais de conformidade do mercado brasileiro, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam. Desse modo, os materiais deverão possuir boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente de cada produto. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, assim como, as elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

5.4.2. Todas as medidas e especificações são aproximadas, admitindo-se variações nas especificações e medidas, em níveis aceitáveis, para mais ou para menos, desde que não interfiram na funcionalidade e no padrão de qualidade do objeto solicitado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Rotinas a serem cumpridas

5.6. Oportuno esclarecer, que a contratada deverá **respeitar na íntegra, a rotina e os procedimentos de segurança da Unidade Prisional**.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) **responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência e na proposta**.

7.2. **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em **desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta**, devendo ser **substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à **apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido** previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de **insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **sociedade simples** (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.21. Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de **empresário individual** ou **sociedade empresária**.

Outras comprovações

- 8.22. Tratando-se de **consórcio**:
- 8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de **cooperativa**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 165.084,45

Itens	QTD	UF	PRODUTOS	V.UNIT	V.TOTAL
1	2	Unidade	Caldeirão industrial a gás, americano, capac.300l,	R\$ 16.999,90	R\$ 33.999,80

2	2	Unidade	Cilindro sovador p/ 15 kg	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
3	1	Unidade	Modeladora de pães, 220v, capacidade mínima 1500 pães	R\$ 5.548,20	R\$ 5.548,20
4	2	Unidade	Caldeirão industrial, gás glp, tampa americana, isolam. Térmico, 500ls	R\$ 11.755,00	R\$ 23.510,00
5	3	Unidade	Liquidificador, industrial,4l, copo aco,s/solda,bivolt,pes antiderrapan	R\$ 489,70	R\$ 1.469,10
6	60	Unidade	Assadeira alumino, (68x58) cm,25 pães, furinhos,5canaletas,s/alca,s /tampa	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
7	6	Unidade	Caldeirão de alumínio, capac. min. 27 l,	R\$ 183,98	R\$ 1.103,88
8	6	Unidade	Caçarola de alumínio, capacidade 41 l	R\$ 269,19	R\$ 1.615,14
9	6	Unidade	Caçarola de alumínio, capacidade 31,5 l	R\$ 159,40	R\$ 956,40
10	6	Unidade	Caneca de alumínio 2 l	R\$ 22,78	R\$ 136,68
11	6	Unidade	Caneca de alumínio 7l	R\$ 52,34	R\$ 314,04
12	6	Unidade	Colher p/cozinha em polietileno, concava, tipo remo, (120x12)cm, branca	R\$ 107,90	R\$ 647,40
13	24	Unidade	Faca de cortar legumes 7'	R\$ 10,49	R\$ 251,76
14	12	Unidade	Faca 12'	R\$ 18,95	R\$ 227,40
15	6	Unidade	Caneca de alumínio 4,5 l	R\$ 50,00	R\$ 300,00
16	6	Unidade	Chaira aço inox imantada, med. 14", estriada, cabo polipro.c /argola, branca	R\$ 30,07	R\$ 180,42

17	24	Unidade	Caixa plástica transporte e armazenamento 36 litros	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
18	6	Unidade	Escorredor de arroz 50 cm	R\$ 127,00	R\$ 762,00
19	20	Unidade	Caixa plástica 65 l	R\$ 81,83	R\$ 1.636,60
20	6	Unidade	Caçarola 73lts	R\$ 327,50	R\$ 1.965,00
21	4	Unidade	Cutelo 15 cm	R\$ 16,89	R\$ 67,56
22	15	Rolo 300 Metro	Filme para alimentos 45cmx300m	R\$ 51,43	R\$ 771,45
23	40	Unidade	Chapéu palha	R\$ 19,39	R\$ 775,60
24	6	Unidade	Caldeirão panela de 68 litros	R\$ 331,27	R\$ 1.987,62
25	6	Unidade	Caldeirão panela de 120 litros	R\$ 339,88	R\$ 2.039,28
26	2	Unidade	Cortador picador de legumes (cabrita)	R\$ 166,11	R\$ 332,22
27	12	Unidade	Vasilhame leite capacidade: 30, características adicionais: com alças e tampa	R\$ 170,52	R\$ 2.046,24
28	12	Unidade	Vasilhame leite capacidade: 50, características adicionais: com alças e tampa	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
29	60	Unidade	Garfo de cozinha 100% aço inox, (28x17x198)mm	R\$ 1,83	R\$ 109,80
30	48	Unidade	Colher de cozinha-refeição em aço inox, (43x23x197) mm	R\$ 1,99	R\$ 95,52
31	60	Unidade	Faca de cozinha mesa, para churrasco, aço inox, (1, 7 x 0, 4 x 23, 1) cm	R\$ 2,50	R\$ 150,00
32	48	Unidade	Prato de vidro, diam.min. 22, 2cm, alt. min. 3, 2cm, fundo, transparente	R\$ 5,09	R\$ 244,32

33	60	Unidade	Copo de vidro 360 ml	R\$ 5,95	R\$ 357,00
34	2	Unidade	Escorredor de cozinha, inox, 60 pratos, 3 andares, 4 pés fixos, sobre piso	R\$ 349,36	R\$ 698,72
35	2	Unidade	Fritador p/cozinha industrial capacidade 30 a 32 litros óleo 2 cestos	R\$ 5.406,27	R\$ 10.812,54
36	8	Unidade	Batedor para ovos, em aço inoxidável, 5 arames, 30 cm	R\$ 25,86	R\$ 206,88
37	10	Unidade	Rolo para massa, em polipropileno, 40 cm, na cor branca	R\$ 73,28	R\$ 732,80
38	6	Unidade	Forma, alumínio, redonda, (24x10) mm(d.x a), c/furo central, p/pudim-bolo	R\$ 28,95	R\$ 173,70
39	25	Unidade	Pegador, aço inox, 28 cm	R\$ 9,16	R\$ 229,00
40	6	Unidade	Acessório p/cozinha industrial, chapa bifeteira, (80x40x3)cm, retangular	R\$ 820,54	R\$ 4.923,24
41	48	Bombona 5 Litro	Desincrustante alcalino	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
42	480	Litro	Desinfetante	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
43	864	Pacote 8 Unidade	Lã de aço	R\$ 1,55	R\$ 1.339,20
44	200	Unidade	Palha de aço nº 02	R\$ 1,50	R\$ 300,00
45	30	Unidade	Paleta para alimentos 1500kg	R\$ 206,20	R\$ 6.186,00
46	100	Embalagem 1000 Folha	Toalha de papal interfolhada	R\$ 9,20	R\$ 920,00
47	480	Frasco 500 Mililitro	Limpador multiuso doméstico tipo liquido	R\$ 1,76	R\$ 844,80

48	360	Frasco 500 Mililitro	Limpa alumínio 500ml	R\$ 2,23	R\$ 802,80
49	144	Frasco 500 Mililitro	Limpa-vidro	R\$ 2,80	R\$ 403,20
50	8	Rolo 30 metro	Mangueira jardim 1/2" - 30 m	R\$ 153,17	R\$ 1.225,32
51	190	Galão 5 Litro	Cloro para limpeza, líquida, concentração: cloro ativo 8 a 10%	R\$ 14,45	R\$ 2.745,50
52	120	Embalagem 8 Unidade	Absorvente higiênico	R\$ 1,83	R\$ 219,60
53	200	Caixa 100 Unidade	Luva descartável, t.unico, não estéril, polietileno, esp.0, 035mm, transparente	R\$ 1,80	R\$ 360,00
54	70	Par	Luva de segurança, borracha natural, grande, amarela	R\$ 2,75	R\$ 192,15
55	30	Unidade	Vassoura tipo vassourão	R\$ 17,43	R\$ 522,75
56	30	Par	Bota segurança, pvc, nr.40, unissex, branca	R\$ 33,39	R\$ 1.001,70
57	50	Par	Bota segurança, pvc, nr.42, unissex, branca	R\$ 34,74	R\$ 1.737,00
58	35	Par	Bota segurança, pvc, nr.44, unissex, branca	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
59	100	Quilograma	Saco em bobina 20x30	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
60	200	Embalagem 100 unidade	Saco de lixo 100l	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
61	100	Pacote 100 unidade	Saco de lixo 30l	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
62	800	Pacote 4 Unidade	Papel higiênico-folha dupla	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
63	240	Unidade	Rodo c/ cepa de madeira	R\$ 5,46	R\$ 1.310,40

64	288	Unidade	Vassoura domestica	R\$ 5,44	R\$ 1.566,72
65	40	Unidade	Estrado, Em Polietileno, (50x50x5) cm (cxlxa) , Branco	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
Valor Total:					R\$ 165.084,45

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 165.084,45 (cento e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **380151**;
- II) Fonte de Recursos: **150.010.001**;
- III) Programa de Trabalho: **14.421.3815.6139.0000**;
- IV) Elemento de Despesa: **339030-XX**;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 10:36:08.

FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Área Requisitante e de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 10:36:23.

Despacho: APROVO, o Termo de Referência em questão, haja vista estar em conformidade com a legislação vigente e com a devida observância, aos princípios que regem a atuação da administração pública.

JOEL LOPES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 10:37:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - I.1 - Estudo Técnico Preliminar.pdf (251.03 KB)

ESP-PENIT. NELSON MARCONDES DO AMARAL

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00406588/2025-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Tal demanda, refere-se à aquisição de materiais de **reposição, destinados ao almoxarifado, bem como de materiais de consumo voltados à Copa Administrativa e à Cozinha Central**, sendo que, a falta destes, poderia acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina do estabelecimento prisional. A demanda visa atender ao número estimado de **1.870 pessoas privadas de liberdade**, conforme previsão em legislação vigente.

2.2. Imperioso salientar, que se faz necessária a **aquisição de materiais para reposição de estoque do almoxarifado desta Unidade Prisional**, contemplando itens de **limpeza, higiene, proteção individual (EPI's) e utensílios de cozinha**. Tais materiais, revelam-se indispensáveis para a manutenção da salubridade dos ambientes desta Unidade Prisional, a imperiosa preservação das condições de higiene dos policiais penais e das pessoas privadas de liberdade, assim como, resguardar a continuidade das atividades rotineiras deste estabelecimento. Insta salientar, que se objetiva ainda, o estrito cumprimento dos deveres do Estado, em conformidade com as assistências delineadas na **Lei de Execução Penal (7.210/1984)** e com os preceitos consagrados na Constituição Federal. Ademais, os referenciados materiais, asseguram a higienização adequada dos ambientes (itens de limpeza e desinfecção), garantem condições mínimas de dignidade e bem-estar (itens de higiene pessoal), preservam a segurança dos policiais penais e das pessoas privadas de liberdade na execução de suas atividades diárias (EPis), além de viabilizarem, o preparo e o manuseio adequado dos alimentos, atendendo às exigências de salubridade e segurança alimentar.

2.3. Outrossim, a **aquisição de utensílios, equipamentos e materiais de cozinha destinados à Copa da Administração e à Cozinha Central**, são imprescindíveis ao preparo, manipulação e distribuição das refeições servidas diariamente aos policiais penais e às pessoas privadas de liberdade, custodiadas nesta Unidade. Além do mais, tal medida visa assegurar, além de condições adequadas à execução das atividades de preparo, manipulação e distribuição de alimentos, o fiel cumprimento das determinações contidas no **Ofício Circular "SAP-OFI-2022/24087"**, datado de 23/03/2022, empreendido pelo então secretário da pasta à época, que instituiu o **cardápio padrão** em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo.

2.4. Insta salientar, que a aquisição aqui pretendida será conduzida por intermédio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais normas da legislação aplicável.

2.5. Cumpre elucidar, que para o caso em concreto, deverá a administração, promover o benefício da **participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas** que atendam ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, e no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Além disso, o **Parecer SUBG-Cons. nº 151/2017**, aprovado por Procurador Geral do Estado, concluiu que a **Lei Complementar nº 147/2014**, que estabelece regime mais favorável às ME's e EPP's, deve ser integralmente aplicada no âmbito do Estado de São Paulo. Destarte, com a nova redação dada pela **LC nº 147/2014 ao artigo 48, inciso I da LC nº 123/2006**, restou estabelecido o dever da Administração Pública, em viabilizar a aplicabilidade da participação **exclusiva à microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas**, nos itens de contratações, cujo **valor individual** seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

2.6. É importante referir, que tendo em conta as substanciais características desta aquisição, sendo elas: **o valor reduzido, a cognição da ausência de obrigações futuras e a simples especificação e padronização dos itens**; opta a administração pela **entrega imediata** com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos** da comunicação da emissão da **Nota de Empenho**, nos ditames do **artigo 6º, inciso X** e **artigo 95, inciso II**, ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Fábio Augusto de Oliveira Ramos
Seção de Finanças e Suprimentos	Flávia Pereira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I. A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (estabelece normas gerais de contratação para a Administração Pública, ao **Decreto Estadual 67.608, de 27 de março de 2023** (estabelece a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual), da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) e demais normas da legislação aplicável.

4.1 REQUISITOS TEMPORAIS

- I. O prazo de vigência da contratação, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da **Nota de Empenho** na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- II. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no **inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Tratam-se de itens com especificações usuais de mercado, que podem ser substituídos uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência, portanto se trata de um **bem comum**.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço completo para entrega
Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré/SP	Rua Antônio Quintiliano Teixeira nº 800 – CEP nº 18.704-391 - Bairro Barra Grande – Avaré/SP

- IV. Os materiais deverão ser entregues dentro do horário de expediente da **Penitenciária “ Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, a saber: **Segunda à sexta-feira** das **08h00m às 11h30m** e das **13h30m às 16h00m**.
- V. Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências da Unidade Prisional, com trajes inadequados (ex: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo) e sem crachá ou documento de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, função e a fotografia do empregado portador. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso na entrega da mercadoria e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese, será de inteira responsabilidade da contratada.

4.2 REQUISITOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- I. Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

II. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até sua efetiva entrega.

III. A Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré/SP, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas e engradados.

IV. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no **artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021** e no **Decreto estadual nº 67.985, de 2023**.

V. **OS PRAZOS DE VALIDADE dos produtos de natureza consumível deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total na data da entrega, em observância às normas técnicas pertinentes, notadamente aquelas expedidas pela ABNT, bem como, regulamentações específicas de vigilância sanitária e segurança no trabalho. No que diz respeito aos bens de caráter durável, como utensílios de cozinha, equipamentos metálicos, painéis, escorredores e instrumentos correlatos, por não possuírem um prazo de validade intrínseco, deverão ser entregues em estrito cumprimento às normas técnicas de fabricação e desempenho estabelecidas pela ABNT e demais órgãos reguladores competentes, garantindo-se que sejam novos, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação e em plenas condições de operacionalidade.**

VI. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

VII. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

IX. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

X. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

XI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

I. Os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

II. Todas as medidas e especificações são aproximadas, admitindo-se variações nas especificações e medidas, em níveis aceitáveis, para mais ou para menos, desde que não interfiram no padrão de qualidade do objeto solicitado.

III. O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes.

4.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade apresentados nos **artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/21**, baseando-se no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.
- II. Considerando o ciclo da vida do objeto, previsto no **artigo 11º da Lei Federal nº 14.133/21**, bem como, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados os requisitos sustentáveis previstos no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:
- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- III. Empreender a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes; substituindo essas substâncias por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- IV. Implementação de adoção de boas práticas de redução de desperdícios e poluição, com a capacitação periódica dos colaboradores pela contratada.
- V. Deverá ser observado, e cumprido, a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 e suas alterações posteriores, no caso de itens que se enquadrem como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso esse, que poderá ser solicitado o certificado de sustentabilidade ambiental.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A pesquisa de preços empreendida, atende ao **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**, em seu **artigo 3º, incisos I e III**, bem como, **§§1º, 2º e 3º** do mencionado dispositivo legal. Tomou-se como referência para a negociação dos materiais destinados à **reposição de estoque do almoxarifado, copa administrativa e cozinha central deste estabelecimento**, custos unitários iguais à **mediana** dos itens correspondentes nos últimos **06 (seis) meses**, sendo desconsiderados os valores **inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**.
- 5.2. A adoção da Mediana como valor de referência, justifica-se por ser um indicador mais robusto, que contribui para uma estimativa mais precisa do valor real do objeto. Ademais, tal parâmetro não é influenciado por valores extremos ou discrepantes, ou seja, mesmo diante de valores muito baixos ou altos, ela permanece relativamente estável. Além do mais, a mediana promove a diversificação das propostas, o que consequentemente aumenta a probabilidade de identificar a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados é fundamental para garantir a integridade, a eficiência e a equidade do processo licitatório. Os valores inexequíveis, são claramente inviáveis economicamente, representando um risco para a execução do contrato. Ao desconsiderar tais valores, a administração pública evita contratar fornecedores que possam não ser capazes de cumprir os termos do contrato, devido a dificuldades financeiras. No que diz respeito aos valores inconsistentes ou excessivamente

elevados, os mesmos podem vir a trazer prejuízos à igualdade de condições entre os licitantes. Ao desconsiderar esses valores, assegura-se uma competição mais justa e transparente, fortalecendo a integridade do processo licitatório.

5.3. Com o objetivo de embasar a presente contratação, foram empreendidas pesquisas de mercado e consultas a editais publicados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando identificar a existência de diferentes metodologias aplicáveis ao fornecimento dos **produtos em questão**. A análise comparativa, revelou que, de forma recorrente, as contratações vêm sendo realizadas por intermédio de **“Pregão Eletrônico”**, que favorece a ampla concorrência, a transparência do processo e a celeridade na aquisição, além de estar alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência. Notou-se ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender os requisitos estabelecidos neste estudo, o que demonstra a viabilidade da contratação pretendida, tanto do ponto de vista da disponibilidade no mercado, quanto da expectativa de obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresas para o fornecimento imediato de **materiais de reposição, destinados ao almoxarifado, bem como de materiais de consumo voltados à Copa Administrativa e à Cozinha Central, com vistas ao regular funcionamento e atendimento das necessidades da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré**, em regime de **menor preço** unitário, destinada ao **período remanescente do exercício de 2025**, consoante condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas.

6.2. Para a aquisição em apreço será adotada o modo de disputa **“ABERTO”**, para que os licitantes apresentem suas propostas de forma pública e transparente, competindo em igualdade de condições para o fornecimento dos produtos requeridos, consoante condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital.

6.3. A demanda da contratação será **conforme o estimado no subitem 7.6.** ou de acordo com as necessidades do contratante.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em **até 30 dias corridos**, a partir **da comunicação da emissão da Nota de Empenho** no endereço da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, localizada no endereço Rua Antônio Quintiliano Teixeira nº 800 – CEP nº 18.704-391 - Bairro Barra Grande – Avaré/SP, nos dias e horários a saber: **Segunda à sexta-feira das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m.**

6.5. O objeto será recebido no Almoxarifado da Instituição Prisional, onde a Comissão de Recebimento de Materiais, juntamente dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, devidamente designados, mediante Portarias publicadas em Diário Oficial do Estado, serão responsáveis pelo recebimento, análise da quantidade, qualidade e especificações do material entregue pelo contratada, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. O objeto que estiver fora das especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, será rejeitado, devendo ser substituído no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O quadro abaixo, demonstra as quantidades e demais exigências ao atendimento da aquisição:

Itens	QTD	UF	Siafísico	Catmat	PRODUTOS	Descrição dos produtos
						Caldeirao Industrial; Modelo a Gas/vapor; Tampa Americano; Com Aquecimento Indireto a Gas; Com Capacidade Minima para 300 Litros; Em Aco Inox Aisi-304 Liga 18/8; Isolado Com

1	2	Unidade	2224240	615224	Caldeirão industrial a gás, americano, capac. 300l,	Isolamento Termico Em La de Vidro Especial; Revestido Externamente Em Aco Inox Aisi-304 Liga 18/8; Contendo Valvulas de Seguranca, valvula de Vacuo, valvula Deduplo Efeito; Manometro, Registros para Alimentacao de Gas/vapor; Indicador de Nivel de Agua Da Camara; Torneira Giratoria; Valvula para Descarga, Alimentacao Gas/vapor; Montagem Devera Ser Feita Por Tecnico Especializado Da Empresa Fornecedora,; Com Garantia de 01 Ano Apos a Entrega do Equipamento, on Site; Acondicionamento de Forma a Evitar Choque Mecanico Oriundo do Manuseio e Transporte.;
2	2	Unidade	4990188	615701	Cilindro sovador p/ 15 kg	Cilindro Sovador; Corpo Em Chapa de Aco Sae 1020, Com Acabamento Empintura Epoxi; Com Capacidade para 15kg; Com 2 Rolos; Medindo (125x500) mm Cada; Com Abertura de 24mm Dos Rolos; Correias Com Sistema de Aperto Rapido; Botoes de Emergencia Com Duplo Comando; Abertura Dos Rolos Atraves de Manipulos; Indicador de Espessura Visual; Medindo (1440 x 720 x 1300)mm (axlc); Potencia Com 2 Motores de 1,5 Cv Cada; Velocidade de 115 Rpm, 4 Palas; Voltagem de 220v, Trifasico; Contendo Bandejas Em Aco Inox e Pedestal; Garantia Com Certificado de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto, Manual de Instrucoes;
3	1	Unidade	5628059	615724	Modeladora de pães, 220v, capacidade mínima 1500 pães	Modeladora; de Paes, Estrutura Em Aco, Acabamento Em Pintura Pintura Epoxi; Potencia Minima 1 /4 Cv; 220 V, Monofasico; Medindo Aprox: (1200 x 740 x 1150) Mm; Peso Aproximado 96 Kg; Com Capacidade Minima 1500 Paes/h, de 20 Gr a 1000 Gr; Esteira Transportadora para

						Cilindro, Rolamentos Blindados; Cilindros Em Aco de Cromo Duro, Limpador Automatico Em Nylon; Garantia Minima 12 Meses;
4	2	Unidade	3710580	402447	Caldeirão industrial, gás glp, tampa americana, isolam. Térmico, 500ls	Caldeirao Industrial; Modelo a Gas Glp, Formato Cilindrico; Tampa Americana, Sem Fechamento Hermetico; Com Aquecimento Indireto a Gas; Com Capacidade Minima para 500 Litros; Em Aco Inox Aisi 304, Liga 18/8; Isolado Com La de Rocha (atoxico), Isolamento Termico Com Fixacao Por Tela Inox; Revestido Externamente Em Aco Inox Aisi 304, Liga 18.8; Contendo Valvula de Seguranca, Aeracao e de Alimentacao; Dreno Com Registro de Fecho Rapido; Queimadores Em Tubo de Aco Inox, Com Chama Piloto e Acendedor; Comando de Registro de Gas, Agua Quente e Fria, e Da Chama Piloto; Pes Tubulares Com Sapatas Regulaveis; Com Montagem Feita Por Tecnico Especializado Da Empresa Fornecedora; Com Garantia de Minimo 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento, On Site; Acondicionado de Forma a Evitar Choque Mecanico Oriundo de Manuseio e Transporte;
5	3	Unidade	4789768	219499	Liquidificador, industrial,4l, copo aco,s /solda,bivolt,pes antiderrapan	Liquidificador; Tipo Industrial; Com Capacidade Minima para 4,0 Litros; Com Copo de Chapa de Aco Inox (com Espessura Minima de 1 Mm),em Peca Unica, Sem Soldas, Removivel; Base de Aco Inox; Lamina Em Aco Inox Com 04 Cortes; Tensao de Alimentacao Bivolt (110/220)v; Com 3500 Rpm, Potencia Minima 0,5 Cv; Pes Antiderrapantes e Alcas para Transporte; Com Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistencia Tecnica Sistema Balcao; Com

						Certificacao Compulsoria do Inmetro Aplicavel e Suas Atualizacoes;
6	60	Unidade	1570765	465490	Assadeira aluminio, (68x58) cm,25 pães, furinhos,5canaletas,s/alca,s/tampa	Assadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo (68 x 58)cm, Superficie de Furinhos, Contendo 5 Divisoes; Com Capacidade Minima para 25 Paes; Altura Minima de (6cm); Com Espessura Minima de (0,40mm); Sem Alca; Sem Tampa;
7	6	Unidade	1389173	312499	Caldeirão de alumínio, capac. min.27 l,	Caldeirao; de Aluminio; Capacidade Minima para (27,0l); Com Diametro Minimo de (34,0 cm); Altura Minima de (30,0cm); Com Espessura Minima de (5mm); Asa de Aluminio; Tampa Com Espessura Minima de (1,10 mm);
8	6	Unidade	1387600	267909	Caçarola de alumínio, capacidade 41 l	Cacarola; de Aluminio; Com Capacidade Minima para (41,0l); Com Diametro Minimo de (50,0 cm); Altura Minima de (21,0cm); Com Espessura Minima de (4mm); Asa de Aluminio; Tampa Com Espessura Minima de (1,20 mm);
9	6	Unidade	4983670	267910	Caçarola de alumínio, capacidade 31,5 l	Cacarola; de Aluminio; Com Capacidade Minima para (31,5l); Com Diametro Minimo de (45cm); Altura Minima de (20,0cm); Com Espessura Minima de (5mm); Asa de Aluminio; Tampa Com Espessura Minima de (1,20mm);
10	6	Unidade	4951760	343359	Caneca de alumínio 2 l	Caneca; de Aluminio; Capacidade Minima para (2,0l); Com Diametro Minimo de (16,0 cm); Altura Minima de (14,0cm); Com Espessura Minima de 0,9 cm; Alca Baquelite, Com Tampa;
11	6	Unidade	1390082	450202	Caneca de alumínio 7l	Caneca; de Aluminio; Capacidade Minima para (7,0l); Com Diametro Minimo de (22,0

						cm); Altura Minima de (20,0cm); Com Espessura Minima de (1,7 mm); Alca Baquelite;
12	6	Unidade	4838360	340652	Colher p/cozinha em polietileno, concava, tipo remo, (120x12)cm, branca	Colher para Servico Em Cozinha-utensilio; Em Polietileno, Concava para Panela; Medindo No Minimo (120 x 12)cm (Comp. x Larg. Da Pa) Em Forma de Pa Tipo Remo; Espessura Minima de 02 Cm; Com Cabo de Polietileno; Na Cor Branca; Sem Decoracao;
13	24	Unidade	6207979	623135	Faca de cortar legumes 7'	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox, para Legumes e Frutas; Medindo No Minimo 20cm (total); Com Espessura Minima de 12mm; Cabo Em Polipropileno (pp); Na Cor Preta;
14	12	Unidade	5291747	431290	Faca 12'	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox; Medindo No Minimo 12 Polegadas; Com Espessura Minima de 2,0 Mm; Cabo Em Polipropileno; Na Cor Amarela;
15	6	Unidade	3195619	397210	Caneca de alumíno 4,5 l	Caneca; de Aluminio; Capacidade Minima para (4,5l); Com Diametro Minimo de (18,0 Cm); Altura Minima de (18,0 Cm); Com Espessura Minima de (2,0 mm); Alca Baquelite;
16	6	Unidade	1655213	407136	Chaira aço inox imantada, med.14", estriada, cabo polipro.c /argola, branca	Chaira; de Aco Inox Imantada; Medindo 14"; Tipo Estriada; Cabo Em Polipropileno; Com Argola; Na Cor Branca;
17	24	Unidade	3512681	367186	Caixa plástica transporte e armazenamento 36 litros	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno Injetado; Medindo 21 x 40 x 60 Cm (a x p x L); Capacidade para 36 Litros; Modelo Fechada, Sem Perfuracao; Na Cor Branca; Com Tampa; No Formato Retangular; para Acondicionamento de Alimentos;

18	6	Unidade	1473298	337518	Escorredor de arroz 50 cm	Escorredor de Massa Alimenticia; de Alumínio; Com Diâmetro Mínimo de 50cm; Altura Mínima de 20,0cm; Capacidade Mínima para 27,0l; Com Espessura Mínima de 2,0mm; Com Alca e Base;;
19	20	Unidade	1482920	605236	Caixa plástica 65 l	Caixa Plástica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo (31,4 x 40,0 x 60,0)cm,com Capacidade para 65l C/tolerancia de +/- 5%; Modelo Fechada; Na Cor Branca; Com Tampa; No Formato Retangular; para Acondicionamento de Alimentos;
20	6	Unidade	1387693	319838	Caçarola 73lts	Cacarola; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (73,0l); Com Diâmetro Mínimo de (60,0 cm); Altura Mínima de (26,0cm); Com Espessura Mínima de (5mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1,20 mm);
21	4	Unidade	4198573	331212	Cutelo 15 cm	Cutelo em aço, lamina 15cm, cabo policarbonato, para cozinha
22	15	Rolo 300 Metro	3807568	397570	Filme para alimentos 45cmx300m	Filme para Alimentos; Em Plástico Aderente de Pvc; Medindo 45 Cm de Largura; Com Espessura de 10 Micras; Em Bobina; Constando Na Embalagem do Produto Nome do Fabricante, Medidas, Finalidade e Composicao; o Produto Deve Estar Em Conformidade Com a Norma Nbr 15043/2010;
23	40	Unidade	2346087	604819	Chapéu palha	Chapéu; de Palha de Carnauba; Com Aproximadamente 20cm de Diâmetro de Copa e 15cm de Aba;
						Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Mínima para (68,0l); Com Diâmetro Mínimo de (45,0 cm); Altura Mínima de (43,0cm);

24	6	Unidade	1389246	443875	Caldeirão panela de 68 litros	Com Espessura Minima de (5mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,20 mm);
25	6	Unidade	1389343	430196	Caldeirão panela de 120 litros	Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (125,0l); Com Diametro Minimo de (60,0 cm); Altura Minima de (45,0cm); Com Espessura Minima de (5mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,20 mm);
26	2	Unidade	1653962	450918	Cortador picador de legumes (cabrita)	Cortador de Legumes/frutas; Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido,contendo Alavanca Pressionadora, Navalhas Ou Facas Em Aco Inox; e Grelha para Furacao No Formato Quadrado, para Furos de 6,8,10 e 12 Mm; Tipo Manual, Modelo Tripe, Medindo 120 Cm de Altura Ate a Alavanca e 70 Cm Ate a Altura Da Mesa; Tolerancia de +/- 5% para Os Dimensionais;;
27	12	Unidade	2222590	374575	Vasilhame leite capacidade: 30, características adicionais: com alças e tampa	Bombona; Em Polietileno; Com Capacidade para 30 Litros; No Formato Cilindrico, Medindo (59x28,5)cm (axd); para Armazenamento e Transporte de Alimentos Liquidos; Com Tampa Removivel, Fechamento C/ Tampa de Rosca e Alcas Laterais; Na Cor Cinza; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
28	12	Unidade	5482747	239226	Vasilhame leite capacidade: 50, características adicionais: com alças e tampa	Bombona; Em Polietileno de Alta Densidade, Virgem, Atoxica; Com Capacidade para 50 Litros; No Formato Cilindrico Medindo No Minimo (60x39)cm (axl) Tampa C/ Rosca Interna Diam Min 23cm , Alcas Laterais; para Armazenamento e Transporte de Leite;

29	60	Unidade	6112188	437873	Garfo de cozinha 100% aço inox, (28x17x198) mm	Garfo de Cozinha-refeicao; de Mesa; Em 100% Aço Inox, Acabamento Em Alto Brilho; Medindo No Minimo (28x17x198) mm,(lxaxc); Espessura Minima de 2,00 Mm, Com Cabo Em Aço Inox;
30	48	Unidade	6113109	240321	Colher de cozinha-refeição em aço inox, (43x23x197) mm	Colher de Cozinha-refeicao; de Mesa P/ Sopa; Em 100% Aco Inox,acabamento Em Alto Brilho, Bordas Arredondadas e Bojo Em Formato Simetrico; Medindo No Minimo (43x23x197) Mm (lxaxc); Espessura Minima de 2,00 Mm; Com Cabo de Inox;
31	60	Unidade	6100090	219008	Faca de cozinha mesa, para churrasco, aço inox, (1, 7 x 0, 4 x 23, 1) cm	Faca de Cozinha-refeicao; de Mesa, para Churrasco; Em Lamina de Aco Inox, Serrilhada; Medindo No Minimo (1,7 x 0,4 x 23,1) Cm; Espessura Minima de (2,0 Mm); Com Cabo de Polipropileno;
32	48	Unidade	6167683	222372	Prato de vidro, diam. min. 22, 2cm, alt. min. 3, 2cm, fundo, transparente	Prato de Vidro; Diametro Minimo de 22,2cm; Com Altura Minima de 3,2cm; Tipo Fundo; Transparente; Liso, Sem Detalhes, de Vidro Temperado Resistentea Choques Termicos e Mecanicos;
33	60	Unidade	5035848	241585	Copo de vidro 360 ml	Copo; de Vidro; Capacidade Minima para 360 MI; Com Diametro Minimo de 68 Mm; Altura Minima de 120 Mm; para Agua E/ou Refresco; Incolor;
34	2	Unidade	6207847	465672	Escorredor de cozinha, inox, 60 pratos, 3 andares, 4 pés fixos, sobre piso	Escorredor de Cozinha; de Aco Inox; Medindo No Minimo (73,5 x29,5x51,5)cm; Com Compartimento para Escorrer 60 Pratos, Nos 3 Andares, Uso Sobre Piso; Com Base de 4 Pes Fixos Continuos Da Chapa Inox Da Estrutura, Com Borracha Antiderrapante Na Base;

						Acondicionado de Modo Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;
35	2	Unidade	5965691	451180	Fritador p/cozinha industrial capacidade 30 a 32 litros óleo 2 cestos	Fritador; para Uso Em Cozinha Industrial; Com Capacidade Minima para 30 a 32 Litros de Oleo; Em Aco Inoxidavel; Alimentacao a Gas (glp); Contendo 02 (dois) Cestos para Fritura; Em Aco Inoxidavel Com Cabo Revestido Em Pvc; Equipada Com Valvula Bloqueadora de Gas, Comandada Por Um Termostato Interno de Seguranca; Potencia: 150.000 Btu; Ignicao Manual Por Chama-piloto; Zona Fria Em Oleo para Deposicao e Decantacao de Residuos, Valvula de Drenagem de 1.1/4; 5 Tubos Trocadores de Calor; Com Garantia Minima de 12 Meses Apos a Data de Entrega do Equipamento; Garantia do Fabricante;
36	8	Unidade	4263766	278018	Batedor para ovos, em aço inoxidável, 5 arames, 30 cm	Batedor para Ovos; Arame Em Aco Inoxidavel; Com 5 Arames; Medindo No Minimo 30 Cm; Cabo Em Aco Inoxidavel;
37	10	Unidade	2085305	320821	Rolo para massa, em polipropileno, 40 cm, na cor branca	Rolo para Massa; Em Polipropileno; Com Cabo Em Polipropileno; Medindo 40 Cm; Na Cor Branca; Uso Domestico;
38	6	Unidade	4090683	465874	Forma, alumínio, redonda, (24x10)mm(d.x a), c/furo central, p /pudim-bolo	Forma; de Alumínio de Alta Resistencia; para Pudim, Bolo, Rosca; Medindo No Minimo (24 x 10)cm (diam.x Altura), Com Espessura Minima de 1,0 Mm; No Formato Redondo, Com Furo No Centro; Sem Rebarbas Nas Bordas e No Centro;
39	25	Unidade	3901815	464896	Pegador, aço inox, 28 cm	Pegador; Em Aco Inox; para Uso Variado; Medindo 28 Cm de Comprimento;
						Acessorio P/cozinha Industrial; Chapa Bifeteira; para Preparo de

40	6	Unidade	5389283	628951	Acessório p/cozinha industrial, chapa bifeteira, (80x40x3)cm, retangular	Frituras e Grelhados; de Sobrepor, Uso Direto Sobre a Chamas do Fogao; Confeccionada Em Ferro Fundido; Acabamento: Lisa; Medidas; 80 Cm x 40 Cm x 3 Cm; Formato: Retangular;
41	48	Bombona 5 Litro	4718267	472191	Desincrustante alcalino	Detergente Liquido; Principio Ativo Hidroxido de Sodio, Tensoativo Anionico, Aditivose Veiculo; Composicao Basica Detergente Alcalino para Limpeza Cip Em Pasteurizados, Tubulacoes e Envazadoras; Preservantes,sequestrante, espessante,fragancias para Uso Na Concentracao 0,5 a 4 % (v/v) do Produtosob Volume de Agua.; Valor do Ph Entre (min 13), Densidade (1,375 a 1,475 G/ml), Causticidade (min 35%), Alcalinidade (min 12,5%); Composicao Aromatica Caracteristico; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedmentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
42	480	Litro	6380204	420084	Desinfetante	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Bactericida,liquido Viscoso Translucido; Principio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio; Composicao Basica Sequestrante,conservante, veiculo; Fragancia e Corante; Composicao Aromatica Lavanda; Acondicionado Em Frasco Plastico Que Garanta As Propriedades do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Minima 24 Meses; EMBALADOS EM GALÃO DE 5 LITROS

43	864	Pacote 8 Unidade	1319310	225902	Lã de aço	Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Formato: Anatômico , Abrasividade: Mínima , Aplicação: Utensílios Domésticos
44	200	Unidade	317578	225907	Palha de aço nº 02	Palha de Aço; do Tipo Aço Carbono; N. 02; para Limpeza /brilho;
45	30	Unidade	6381790	613955	Paleta para alimentos 1500kg	Paleta; para Alimentos, para Ser Usado Em Camaras Frios Ealmojarifado; Polipropileno de Alta Densidade, Liso, Lavavel e Impermeavel; (1100x1100x220) mm; Vazado, Com Sapatas, Carga Dinamica: 1500 Kg, Carga Estatica: 3000 Kg; 04 Entradas para Empilhadeira e Carrinho Paleta; Resistente a Umidade, Insetos e Fungos, Acidos, Gorduras, Solventes e Odores; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Vigente;
46	100	Embalagem 1000 Folha	5137250	436328	Toalha de papel interfolhada	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 75%; Quantidade de Pintas Menor Que 75 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 15 Segundos; Capacidade de Absorcao de Agua Maior Que 4,5 G/g; Quantidade de Furos Menor Que 75 Mm2/m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Que 30 N /m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-7 e 15134; Caracteristica Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha 20 x 21 Cm (a x L), Com Oscilacao de +/- 0,5 Cm; Embalados Em Macos; Rotulagem Contendo:c /identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Folhas e Dimensao Da Folha,nome do Fabricante, Cnpj, Email e Telefone do Sac;

47	480	Frasco 500 Mililitro	5618380	392302	Limpador multiuso doméstico tipo liquido	Limpador Multiuso Domestico; Liquido; Composto de Cloreto Benzalconio 0,3%, Principio Ativo, Alcooletilico, Alcool Isopropilico Tensoativo Nao Ionico; Alcool Graxo Etoxilado, Agentes de Controle de Phe Agua; Embalado Em Embalagem Que Assegure a Integridado do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;
48	360	Frasco 500 Mililitro	5148278	251296	Limpa alumínio 500ml	Limpa Alumínio; Composicao Basica Tensoativo Anionico, Sulfonico; Conservante, Abrasivos, Corante e Veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos Na Data Da Entrega; Acondicionado Em Frasco Plastico Com Bico Dosador; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
49	144	Frasco 500 Mililitro	1483366	300935	Limpa-vidro	Limpa Vidro; Tensoativo Anionico Fluorato; Lauril Eter Sulfato de Sodio,nonil Fenol Etoxiladoeter Glicolcio,alcool Etílico,; Perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Incolor; Acondicionado Em Frasco Plastico; Sem Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
50	8	Rolo 30 metro	4788842	455723	Mangueira jardim 1/2" - 30 m	Mangueira; de Jardim,tipo Trancada Com Pressao Da Agua de Ate 12 Bar; Camada Interna e Externa Em Pvc Flexivel,camada Intermediaria Em Fio de Poliester Trancado; Com Diametro de 1/2"; Acompanha:01 Esguicho Com Jato Regulavel e 01 Adaptador Com Engate Rosqueado.;

51	190	Galão 5 Litro	2278200	343298	Cloro para limpeza, líquida, concentração: cloro ativo 8 a 10%	Cloro para Limpeza; Líquida; Concentração: cloro Ativo 8 a 10%; Solúvel Em Água; Acondicionado de Forma Adequada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; EMBALADOS EM GALÃO DE 5 LITROS
52	120	Embalagem 8 Unidade	1782401	301728	Absorvente higiênico	Absorvente Higienico; de Uso Externo; Composto de Polpa de Celulose e Adesivo Termoplástico; Polímero Acrílico, Polietileno, Polipropileno; Espessura Normal; Fluxo Normal; Médio; Com Abas, com Gel, com Aderência, com Embalagem Adequada;
53	200	Caixa 100 Unidade	2779005	407965	Luva descartável, t. único, não estéril, polietileno, esp.0,035mm, transparente	Luva Descartável; Em Polietileno; Com Espessura 0,035mm; Na Cor Transparente; Embalada Em Pacote Fechado e Lacrado; Acondicionado Em Quantidade Por Embalagem Devidamente Identificada; Com Validade de 2 Anos;
54	70	Par	6238076	366493	Luva de segurança, borracha natural, grande, amarela	Luva de Segurança; Em Borracha Natural; No Tamanho Grande; Na Cor Amarela; para Proteção de Usuário de Produtos Químicos e Contra Agentes Mecânicos (uso geral); Cano Curto de Aproximadamente 30cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma e Dedos Antiderrapante; Forrado Internamente Com Flocos de Algodão; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego Válido;
55	30	Unidade	2726262	466615	Vassoura tipo vassourão	Vassoura; para Limpeza Pesada (tipo Vassourão); Propriedades Mínimas: cepa Em Madeira; Medindo 60 Cm; Com Cerdas de Poliamida; Tipo Lisa; Cabo de Medindo 120 Cm;

56	30	Par	1702556	486212	Bota segurança, pvc, nr. 40, unissex, branca	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc(impermeavel Forrada Em Malha 100% Poliester); Tamanho 40; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C /borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;
57	50	Par	1702572	486216	Bota segurança, pvc, nr. 42, unissex, branca	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc(impermeavel Forrada Em Malha 100% Poliester); Tamanho 42; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado Com Borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;
58	35	Par	1702882	446106	Bota segurança, pvc, nr. 44, unissex, branca	Bota de Segurança; Com Cabedal Em Pvc Impermeavel (forro Em Malha 100% Poliester); Tamanho 44; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado Com Borracha Nitrilica Branca; Solado Injetado Direto Ao Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr 20345;
59	100	Quilograma	2412640	359380	Saco em bobina 20x30	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno(virgem); Medindo (20x30)cm; Com Picote; Suportando Ate 1,5kg; Com

						Espessura de 0,03 Micras; Transparente;
60	200	Embalagem 100 unidade	1539990	307321	Saco de lixo 100l	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105)cm (l x A); Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posterioriores;
61	100	Pacote 100 unidade	1520911	403319	Saco de lixo 30l	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59 x 62) cm (l x A); Preto; Suportando 6 Kg; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191: 2008 e Alterações Posterioriores;
62	800	Pacote 4 Unidade	6492118	620626	Papel higiênico-folha dupla	Papel Higiênico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; 100% Celulose Virgem; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardos constituídos Por Pacotes de 4 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2;
63	240	Unidade	5525640	253025	Rodo c/ cepa de madeira	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05 mm); Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Polietileno de Baixa Densidade;

64	288	Unidade	1750690	324651	Vassoura domestica	Vassoura; Domestico; Propriedades Minimas:cepa Em Polipropileno; Medindo (4x21,5x3, 5)cm; Com 66 Tufos; Contendo 30 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas de Polipropileno (pet); Tipo Lisa; Cepa Pesando 240g; Cabo de Madeira Revestida de Polipropileno Medindo 120cm; Polietileno de Alta Densidade; Rosca Em Polietileno de Baixa Densidade;
65	40	Unidade	3376907	366224	Estrado, Em Polietileno, (50x50x5)cm (cxlxa) , Branco	Estrado; Em Polietileno Alta Densidade, Atoxico e Esterilizavel; Tipo Modular; Com Comprimento de 50,0cm; Com Largura de 50,0cm; Com Altura de 5,0cm; Encaixe Com Sistema de Travamento Tipo Macho e Femea para Armazenamento de Produtos Em Geral; Branca;
ENTREGA: IMEDIATA/PARCELA ÚNICA						

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades dos **materiais de reposição do setor de almoxarifado**, foram apropriadamente estabelecidas pela Seção de Finanças e Suprimentos, enquanto aquelas relativas aos **materiais voltados à Copa Administrativa e à Cozinha Central**, foram definidos pela Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional, ou seja, por intermédio dos setores competentes e diretamente responsáveis por cada área de atuação, assegurando precisão às reais necessidades da Unidade.

7.2. No que diz respeito à padronização dos itens, considerando às necessidades específicas deste estabelecimento, abordou-se o catálogo eletrônico **SIAFÍSICO** (Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras) que é acoplado ao sistema SIAFEM/SP, estando os itens devidamente compatibilizados com o sistema **CATMAT – CÓDIGO SIASG – Compras.gov.br** instituído pelo Poder Executivo federal, conforme dispõe o **inciso II do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e **artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.021, de 11 de outubro de 2023**.

7.3. No item anterior “**6) Descrição da Solução como um todo**” encontra-se disponível, quadro com as necessárias quantidades ao atendimento da demanda aqui discutida.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 165.084,45

8.1. Estima-se o valor total de **R\$ 165.084,45 (cento e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, para a presente contratação, sendo realizadas pesquisas de preços em atendimento ao **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**, em seu **artigo 3º, incisos I e III**, bem como, **§§1º, 2º e 3º** do mencionado dispositivo legal. Tomou-se como referência, os custos unitários iguais à **mediana** dos itens correspondentes nos **últimos 06 (seis) meses**, constantes na ferramenta de **pesquisa de preço do Governo Federal (Compras.gov)**, sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as substanciais características desta aquisição, sendo elas: **o valor reduzido, a cognição da ausência de obrigações futuras e a simples especificação e padronização dos itens**; opta a administração pela **entrega imediata** com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos** da comunicação da emissão da **Nota de Empenho**, nos ditames do **artigo 6º, inciso X e artigo 95, inciso II**, ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Assim sendo, diante de tais premissas, opta a administração pelo não parcelamento do objeto, uma vez que o tal ação não seria vantajosa sob a ótica da economicidade, ampliando de forma desarrazoada o prazo de execução e a complexidade do processo licitatório.

9.2. Nesse contexto, a **entrega única**, mostra-se como medida mais eficiente, proporcionando celeridade na entrega, assegurando ainda a observância ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em tela, encontra-se inserida no **Plano de Contratação Anual em execução (PCA - 2025)** desta Instituição Prisional, alinhando-se ao planejamento da Administração, em cumprimento ao disposto no **artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.689/2023**, que regulamenta o **inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Aquisição de **materiais de reposição, destinados ao almoxarifado, bem como de materiais de consumo voltados à Copa Administrativa e à Cozinha Central**, com vistas ao regular funcionamento e atendimento das necessidades da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré, sendo que a falta destes, poderia acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina da Unidade Prisional.

12.2. Estrita observância ao cumprimento do **Cardápio Padrão**, instituído em todas as Unidades Prisionais do Estado de São Paulo na data de 23/03/2022 por intermédio do **Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087** pelo então Secretário da Pasta à época. Do mesmo modo, o referido compromisso, também integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos da **Constituição Federal**, dos **artigos 10, 11 e 12 todos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** (Lei de Execução Penal) e do **Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007** (Autoriza o fornecimento de refeições ou do correspondente em gêneros alimentícios "in natura" aos servidores que atuem no sistema penitenciário), respectivamente.

12.3. O estrito cumprimento das normativas e decretos inerentes à nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece as regras e procedimentos para contratações públicas, assegurando a legalidade, a segurança jurídica e

transparência de todo o processo licitatório em suas fases internas e externas. Outrossim, também deverão ser observados a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, nos termos do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023; assim como, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que delibera sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.4. Observância aos princípios de sustentabilidade apresentados nos artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/21, buscando uma contratação sustentável, a qual integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. A referida contratação não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão de resíduos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias à adoção de providências quanto à adequação de ambiente físico da **Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré**, para o recebimento dos **materiais**.

13.2. Quanto às diretrizes de fiscalização e gestão contratual, já foram adotadas medidas junto aos indivíduos designados a essas responsabilidades, para que as mesmas sejam devidamente implementadas, em cumprimento ao que preceitua o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; artigos 8 e 9, acompanhando suas respectivas disposições de parágrafos e incisos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; bem como, em consonância com as diretrizes definidas nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normativas aplicáveis. Essas medidas, centradas na verificação do cumprimento integral dos termos acordados, visam assegurar a eficácia do gerenciamento dos contratos, promovendo uma gestão alinhada às boas práticas administrativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A administração buscará o equilíbrio entre os princípios norteadores da licitação pública: desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e competitividade. Tal busca, tem por objetivo a redução do impacto ambiental e os benefícios sociais desejados.

14.2. Desse modo podemos discriminar abaixo, os impactos ambientais, bem como, as ações que os mitigarão:

1 - Geração de resíduos sólidos não recicláveis e descartáveis (ex.: sacos de lixo, papel toalha, absorventes, luvas descartáveis, embalagens).

Ação mitigadora:

Implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, priorizando a segregação, a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

2 - Consumo intensivo de água e energia no uso de equipamentos industriais (ex.: caldeirões, fritadores, liquidificadores e modeladoras).

Ação mitigadora:

Adotar práticas de eficiência energética e hídrica, incluindo manutenção preventiva periódica dos equipamentos, aquisição de itens que atendam a normas de eficiência energética.

3 - Risco de contaminação ambiental por produtos químicos de limpeza e desinfecção (ex.: cloro, desincrustantes, desinfetantes, limpa-vidros e limpa alumínio).

Ação mitigadora:

Utilizar produtos certificados que atendam a normas da ANVISA e da ABNT NBR, além de treinar os responsáveis para o manuseio seguro, armazenamento adequado e destinação correta das embalagens.

4 - Impacto ambiental associado a utensílios e equipamentos metálicos ou plásticos (ex.: panelas, caçarolas, escurredores, estrados, paletes e caixas plásticas).

Ação mitigadora:

Priorizar a aquisição de produtos com maior durabilidade, passíveis de reciclagem ao término da vida útil, e exigir dos fornecedores a comprovação de conformidade com normas da ABNT sobre materiais e segurança. Promover, ainda, a logística reversa quando aplicável.

5 - Emissão indireta de poluentes no transporte e distribuição dos produtos adquiridos.

Ação mitigadora:

Dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis de transporte e logística, como frota com manutenção regular e menor emissão de poluentes, além de incentivar entregas consolidadas para reduzir deslocamentos, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021 de planejamento sustentável das contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se faz plenamente viável e necessária, tendo em conta, que irá assegurar o regular funcionamento desta Instituição Prisional, mediante o suprimento de materiais essenciais ao almoxarifado, à Copa Administrativa e à Cozinha Central, cuja falta poderá comprometer a ordem, a segurança e a disciplina da Unidade Prisional. Além disso, garantirá o cumprimento do cardápio padronizado instituído no âmbito do Sistema Prisional, bem como, o atendimento às obrigações constitucionais e legais do Estado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 14:18:17.

FLAVIA PEREIRA DA SILVA

Área Requisitante e de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 14:19:38.

Despacho: APROVO, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Área Requisitante, conjuntamente com a Área de Planejamento da Contratação.

JOEL LOPES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 14:20:11.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).



ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI nº 006.00406588/2025-17

PREGÃO ELETRÔNICO PIIAVAR nº 90023/2025

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ____/____/____

OBJETO: Aquisição de materiais de reposição, destinados ao almoxarifado, bem como de materiais de consumo voltados à Copa Administrativa e à Cozinha Central, com vistas ao regular funcionamento e atendimento das necessidades da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré.

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
(...)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

(Nome/Assinatura do representante legal)